



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA (PL)

PROJETO DE LEI Nº / 2023

AUTOR: Deputado PATO MARAVILHA (PL)

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – AGROCON**, CNPJ Nº 24.471.308/0001-83, com sede na Rua Geni Cardoso Santos, n.º 805, centro, Tobias Barreto-SE, e foro na Comarca de Tobias Barreto/SE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou:

Art. 1º. Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – AGROCON**, CNPJ Nº 24.471.308/0001-83, com sede na Rua Geni Cardoso Santos, n.º 805, centro, Tobias Barreto-SE, e foro na Comarca de Tobias Barreto/SE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Justificativa em Anexo.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 24 de novembro de 2023.

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390036003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa Veneranda Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – **AGROCON**, uma entidade filantrópica (sem fins lucrativos).

Considerando os impactos positivos e significativos da agricultura orgânica, é imperativo reconhecer e apoiar iniciativas que promovam esse modelo de produção sustentável. A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia, situada em Tobias Barreto, é uma entidade que não apenas abraça os princípios da agricultura orgânica, mas também desempenha um papel crucial no fomento desse setor e na promoção de práticas ambientalmente responsáveis, saudáveis e economicamente viáveis, como por exemplo:

Preservação Ambiental e Saúde Pública: A agricultura orgânica é um pilar essencial para a preservação ambiental. Ao adotar práticas que excluem o uso de produtos químicos nocivos, essa forma de agricultura reduz drasticamente os impactos adversos no solo, na água, no ar e na biodiversidade local. Além disso, oferece alimentos mais saudáveis e livres de resíduos tóxicos, garantindo a saúde e o bem-estar dos consumidores.

Sustentabilidade Econômica para Pequenos Agricultores: A agricultura orgânica tem se revelado uma oportunidade valiosa para os pequenos agricultores, oferecendo alternativas econômicas viáveis e sustentáveis. A crescente demanda por alimentos orgânicos, tanto no mercado interno quanto no externo, representa uma oportunidade de renda para esses agricultores, permitindo-lhes competir de maneira mais equitativa e proporcionando estabilidade financeira.

Desafios e Oportunidades: Reconhecemos os desafios enfrentados pelos pequenos agricultores ao adotar a agricultura orgânica, desde as exigências de certificação até as dificuldades na comercialização. É fundamental apoiar esses agricultores por meio de políticas públicas que facilitem a certificação, ofereçam assistência técnica e promovam a capacitação para ampliar suas oportunidades de mercado.

Papel da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia: A associação desempenha um papel crucial como agente facilitador, promovendo a troca de conhecimentos, fornecendo suporte



técnico, facilitando a comercialização e promovendo a conscientização sobre os benefícios da agricultura orgânica. Seu reconhecimento como utilidade pública estadual fortalecerá sua capacidade de atuação e impacto positivo na região.

Propostas para Ações Futuras: O reconhecimento da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia como entidade de utilidade pública estadual abre portas para a implementação de políticas de apoio, como incentivos fiscais, acesso facilitado a linhas de crédito e programas de capacitação. Tais medidas fortalecerão não apenas a associação, mas também toda a comunidade agrícola orgânica em Tobias Barreto e região.

Diante de tudo aqui explanado, conto com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da grande importância do tema aqui proposto.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 24 de novembro de 2023

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003600350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 24/11/2023 12:14

Checksum: **C61ACFC0C04F2C3905C4359FD3B4A8AE9A1425E97A5A76705674F044B42B4F27**

